

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação possui uma demanda significativa de serviços de manutenção e considerando que o quadro de funcionários não supre a necessidade de tal demanda informamos que há necessidade de realização de credenciamento para contratação de tais serviços.



Senhora Diretora.

A PGM orienta que não há possibilidade jurídica para a realização de processo administrativo de credenciamento, visto que as informações técnicas carreadas nos autos digitais, dão conta de que há servidores disponíveis no quadro de pessoal para os cargos que desempenham os serviços requeridos no pedido inicial.

Registre-se, por necessário, que a licitação não é a regra é a exceção.

Pelo arquivamento.

Prudentópolis, 22 de julho de 2021

Ayr Azevedo M. Cordeiro. OAB/PR 12.164



Considerando a informação posta nos autos no sentido da existência de profissionais integrantes do quadro que possuem atribuições compatíveis com o objeto pretendido no credenciamento, informe o DRH onde estão lotados os servidores apontados.

RELAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS - JULHO/2021						
Matrícula	Nome	Regime	Data Nomeação	Cargo	Orgão	Local
377711	ADEMAR LUIS KOTHWITZ	Efetivo	15/02/2008	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
454711	ADILSON PCHEK	Efetivo	23/07/2012	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
379581	AMAURI ORTIZ MOSQUER	Efetivo	15/02/2008	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE SAÚDE	FMS - ATENÇÃO BÁSICA
446281	ANDRE RICARDO BORGES DE OLIVEIRA	Efetivo	15/06/2012	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
295811	AUDIO CHARACHOUSKI	Efetivo	13/01/2004	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE SAÚDE	FMS - ATENÇÃO BÁSICA
379661	DEMETRIO JUAREZ PARHUTS	Efetivo	15/02/2008	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE SAÚDE	FMS - ATENÇÃO BÁSICA
12791	EDISON ANTONIO SOARES DE FRANCA	Celetista	28/06/1988	Pedreiro Oficial	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	DEFESA CIVIL - BOMBEIRO COMUNITARIO
394381	GENESIO KRAICZI	Efetivo	12/05/2008	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
290761	HEMERSON MARTINS DE ANDRADE	Efetivo	15/10/2003	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
432731	HILTON DE ARAUJO	Efetivo	23/02/2011	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL
394111	INACIO KOSECHEN	Efetivo	09/05/2008	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCACAO
287891	IVAN RESENDE DA COSTA	Efetivo	22/09/2003	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
325901	IVO BERNARDES VAN TIENEN	Efetivo	05/07/2005	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
119081	JANUARIO KOPICZ	Efetivo	01/03/1995	Pedreiro Oficial	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	DEFESA CIVIL - BOMBEIRO COMUNITARIO
299041	JOAO EDIUA IGNACIO	Efetivo	02/02/2004	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
302011	JOSE LEONENIZ DO NASCIMENTO	Efetivo	03/03/2004	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
118861	JOSE VILSON RIBEIRO	Efetivo	01/03/1995	Pedreiro Oficial	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
326111	LUCIO MAURO KAPUSCINSKI	Efetivo	01/07/2005	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
287621	LUIS CARLOS DE LIMA	Efetivo	22/09/2003	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL
287971	MARCOS ROGERIO DALGALLO	Efetivo	22/09/2003	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
377291	MAXIMILHANO RIBEIRO	Efetivo	15/02/2008	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
290681	NELSON IACIUK	Efetivo	15/10/2003	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
392171	ODILON MACHADO COSTA	Efetivo	18/03/2008	Eletricista-Encanador	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
25261	PAULO PADILHA	Celetista	01/03/1988	Pedreiro Oficial	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
495061	PAULO SERGIO MOREIRA DE SOUZA	Efetivo	14/10/2015	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
528251	PAULO VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA	Efetivo	25/02/2019	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
24701	PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS	Efetivo	01/03/1990	Pedreiro Meio-Oficial	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ERM HERVAL SEDE
25771	ROMILDO JOSE BRONHOLO	Celetista	02/05/1988	Pintor	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
76681	SIDNEI ROGENBAUER	Efetivo	21/08/1991	Agente Operacional Masculino	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	DEFESA CIVIL - BOMBEIRO COMUNITARIO
381561	VALDECI GONCALVES	Efetivo	06/02/2008	Eletricista-Encanador	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

Relação De Servidores Municipais Licenciados - Julho/2021

Nome	Regime	Cargo	Tipo da licença
Juliano Kapuscinski	Efetivo	Agente Operacional Masculino	Licença para Trato de Interesses Particulares



48
A

Protocolo: 4851/2021
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O presente protocolo foi instaurado pela Secretaria Municipal de Educação visando o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção nos estabelecimentos escolares do Município, com vistas à reparos hidráulicos, elétricos, pequenos reparos e pintura.

O feito tramitou até que por solicitação da PGM houve manifestação do Departamento de Recursos Humanos na qual informou que no quadro de servidores o município possui 2 servidores lotados no cargo de eletricitista/encanador, 24 servidores lotados no cargo de agente operacional, 1 servidor lotado no cargo de pintor e 5 servidores lotados no cargo de pedreiro.

Com base na aludida manifestação, a PGM orientou no sentido da impossibilidade jurídica para a realização do certame em razão da presença de servidores disponíveis para as atividades no quadro de servidores.

Novamente instado a se manifestar, o Departamento de Recursos Humanos compareceu para esclarecer que os servidores mencionados, cujas atribuições revelam semelhança com o objeto do pretendido credenciamento, encontram-se todos devidamente lotados em diversas secretarias, podendo observar-se da leitura da planilha que dos:

2 servidores nomeados no cargo de eletricitista/encanador, ambos estão lotados na Secretaria de Planejamento e Obras (Secretaria esta responsável inclusive pelo Serviço de Iluminação Pública);

24 servidores nomeados no cargo de agente operacional, dos quais 10 estão lotados na Secretaria de Transportes e Infraestrutura (responsáveis por pontes e bueiros além de outras atividades), 3 estão lotados na Secretaria de Meio Ambiente (responsáveis pela expansão da rede de abastecimento de saneamento rural), 3 estão lotados na Secretaria de Saúde (responsáveis pela manutenção das unidades de saúde), 2 lotados na Secretaria de Administração, 1 lotado na Secretaria de Educação, 2 lotados na Secretaria de Obras e Infraestrutura, 1 está lotado na



49
Q

Secretaria de Finanças, 1 está em gozo de licença para trato de assuntos particulares.

1 servidor nomeado no cargo de pintor, o qual está lotado na Secretaria de Planejamento e Obras;

5 servidores nomeados no cargo de pedreiro, dos quais 2 estão lotados na Secretaria de Transportes e Infraestrutura, 2 estão lotados na Secretaria de Planejamento e Obras, e 1 está lotado na Secretaria de Educação.

Portanto de todos os cargos referenciados, apenas 2 servidores estão lotados na Secretaria de Educação, 1 agente operacional e 1 pedreiro; do que se nota que por evidente, tal plantel de servidores é incapaz de manter a manutenção das 54 unidades escolares da Secretaria de Educação; pelo que se revela o procedimento instaurado pela Secretaria de Educação razoável para fins de atendimento da necessidade de manutenção e prevenção predial.

De outra banda, note-se que os servidores lotados na demais secretarias, ainda que pudessem ser deslocados a pedido para atendimento de demandas específicas, por certo possuem atribuições próprias em seus locais de lotação que os impedem de serem cedidos para realização das atividades na Secretaria de Educação, mormente ante a evidente urgência que os reparos eletrônicos e hidráulicos demandam quando ocorrem.

Ante o exposto, salvo melhor juízo, entendo que resta superado o impedimento apresentado como óbice à continuidade do procedimento.

Remeta-se à PGM para análise e deliberação.

Prudentópolis, 19 de Agosto de 2021.

Emerson Rech

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

50

Prudentópolis/PR, 15 de Julho de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção de escolas, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901
Dados: 2021.07.15 13:53:23 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/07/2021

Equipamento

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					506.000,00	656.000,00	375.237,35	280.762,65
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					40.000,00	90.000,00	66.245,58	23.754,42
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS					38.000,00	88.000,00	66.245,58	21.754,42
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
1310	01300	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00	2.000,00	25,32	1.974,68
1320	01310	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.000,00	86.000,00	66.220,26	19.779,74
12.366.2080.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
1460	01450	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1470	01460	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					345.000,00	445.000,00	275.656,68	169.343,32
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					43.000,00	43.000,00	14.416,52	28.583,48
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
1640	01630	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1650	01640	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	39.000,00	39.000,00	14.416,52	24.583,48
1660	01650	E	00141	1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					302.000,00	402.000,00	261.240,16	140.759,84
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
1900	01890	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1910	01900	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	251.000,00	351.000,00	261.240,16	89.759,84
1920	01910	E	00107	0107/99/01/00/00 Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
2230	02220	E	00102	0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					116.000,00	116.000,00	31.966,31	84.033,69
12.366.2080.2035 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					116.000,00	116.000,00	31.966,31	84.033,69
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
2530	02520	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00	557,21	2.442,79
2540	02530	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	113.000,00	113.000,00	31.409,10	81.590,90
	02535	E	00107	0107/99/01/00/00 Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR					4.000,00	4.000,00	1.368,78	2.631,22
12.364.2080.2039 APOIO AO ENSINO SUPERIOR					4.000,00	4.000,00	1.368,78	2.631,22
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
2840	02840	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	1.368,78	2.631,22
Total Geral					506.000,00	656.000,00	375.237,35	280.762,65



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/07/2021

Equipam

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Valor autorizado

Valor atualizado

Líquido empenhado

Saldo atual

Crerios de seleão:

Data do cálculo: 15/07/2021

Função: 12

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

15



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 028/2021	
EDITAL COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 07/10/2021 até o dia 07/10/2022.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 07 de outubro de 2021 até o dia 07 de outubro de 2022, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
ABERTURA DOS ENVELOPES:	03 de novembro de 2021, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 343.181,95 (trezentos e quarenta e três mil cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).
TELEFONE:	(42) 3446-8007 / 3446-8006

AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal. Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1 - PREÂMBULO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 07 de outubro de 2021 até o dia 07 de outubro de 2022, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 4851/2021, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 145 de 25 de janeiro de 2021.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção nos estabelecimentos escolares do Município de Prudentópolis - PR, visando à manutenção de hidráulica, elétrica, pequenos reparos e pintura**, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência.

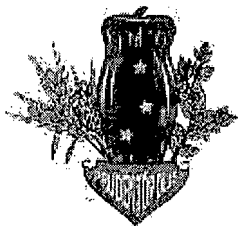
2.2 – Valor Global: R\$ 343.181,95 (trezentos e quarenta e três mil cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretensão credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

53

sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#!/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#!/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que possuam estabelecimento localizado no Município de Prudentópolis.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

54
D

Prudentópolis, através de Ata de Chamada Pública;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com **vigência de 12 meses**.

6.6 – Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo os critérios de ordem cronológica de protocolo, a cada um deles;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá protocolado durante a vigência do credenciamento, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº028/2021

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

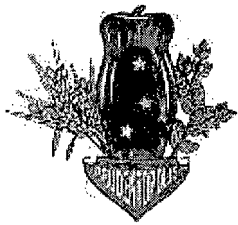
8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

D



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

funcionamento no país;

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

- e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

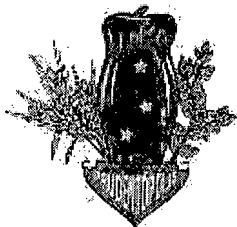
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

55

[Handwritten signature]

sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4 Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;

b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:

I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público municipal, conforme Anexo V;

e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).

f) Declaração de Dados Cadastrais, conforme anexo VII;

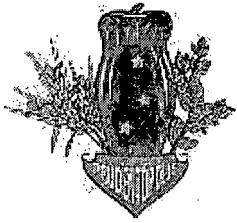
g) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

h) Indicação de quais lotes deseja se credenciar

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e

[Handwritten signature]



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

julgamento deste certame.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação e parecer favorável da comissão de vistoria, conforme item 10 deste Edital.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3 - A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelas comissões competentes, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

9.4. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudicando o desenvolvimento das atividades nem paralisando os serviços em andamento.

9.5. As credenciadas que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

9.6. Nenhuma profissional que esteja apto a ser credenciado, nos termos do edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

56
B

9.7 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

9.8 - O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.9 - Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.10 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.11 – **O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;**

9.11.1 – Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.

10. DOS RECURSOS

10.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

11.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do Credenciamento.

11.3. A empresa deverá realizar o serviço no prazo acordado com o fiscal do contrato, observada a

B



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

sua complexidade e demais características determinantes para a execução.

11.4. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 72 (setenta e duas) horas, cabendo à Credenciada providenciar a correção das falhas, sem custos adicionais.

11.5. DOS LOCAIS

11.5.1. Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo os seguintes locais:

Local	Endereço
Escola Municipal Benedito José Pinto	Rua João Fleury, SN – Pousinhos.
Escola Municipal Coronel José Durski	Rua São Josafat, 928 - Centro
Escola Municipal Canuto Guimarães	Rua das Perdizes, SN – Vila Iguaçu
Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes	Prolongamento da Avenida São João, 692 – Barro Preto
Escola Municipal Favo de Mel	Rua Silvas do Brasil, SN – Vila Beraldo
Escola Municipal Marcos Antoniu	Rua Iguaçu, SN – Vila Esperança
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Garcia, 560 – Vila Mariana
Escola Municipal Severo Agibert	Avenida Visconde de Guarapuava, s/n Centro.
Escola Municipal Tiradentes	Rua Paulo Cristiano dos Santos, 61 – Vila Nova
Escola Municipal Rose Valderez Guimarães Boiko	Rua Lorena, Jardim Pinheiro
Escola Municipal Acyr Cavali da Luz	Rua Capitão Francisco Durski Silva, SN – Vila da Luz

CMEIS urbanos

<u>Local</u>	<u>Endereço</u>
CMEI Santa Luzia	Rua Capitão Francisco Durski Silva, SN – Vila da Luz
CMEI Nossa Senhora das Graças	Rua Francisco Garcia, SN, Vila Mariana
CMEI Josefina Luiza Agibert	Rua Candido de Abreu, 770, Centro
CMEI Mãe Honorina	Rua Iguaçu, 73 – Vila Esperança
CMEI Zilda Arns	Rua Dr. Geraldo de Carvalho, Vila das Flores
CMEI Antônia Piasecki Mehl - Tia Antonia	Rua Santa Monica, SN – Vila Santana
CMEI Elizabete Woidelo Pontarollo	Rua Prolongamento Avenida São João, S/N
CMEI Luiza Ossowski Thomé	Rua Cap. Francisco Durski Silva, Vila Beraldo



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

57
Q

12. DA EQUIDADE

12.1 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

12.2 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

12.3 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

12.4 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

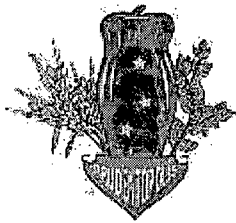
- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 9.4;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

12.5 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

12.6. Exigidas neste Edital, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 12, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

13. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Q



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

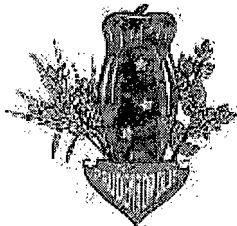
13.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

14. DO DESCRENCIAMENTO

14.1. SERÃO DESCRENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

- 14.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 14.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;





14.1.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

14.1.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

14.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 -O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

15.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

15.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

15.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

15.5 -O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

15.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I)Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

15.8 – O valor global do presente credenciamento é de R\$ 343.181,95 (trezentos e quarenta e três mil cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

Secretaria de Educação	
Dotação	Fonte
05.001.12.361.2080.2020.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.001.12.366.2080.2021.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.002.12.361.2080.2024.3.3.90.39.00.00	103, 104, 141
05.002.12.361.2080.2025.3.3.90.39.00.00	103, 104, 107
05.003.12.361.2080.2030.3.3.90.39.00.00	102
05.004.12.365.2080.2035.3.3.90.39.00.00	103,104,107
05.006.12.364.2080.2039.3.3.90.39.00.00	000

15.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

15.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

15.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

15.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1 - Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- III. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VIII. Apresentar documentação falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XI. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- XII. Não assinar o contrato, quando;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

XIII. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;

XIV. Descumprir as normas deste Edital.

16.2 - Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I. Não prestar os serviços solicitados;
- II. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

16.3 - Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

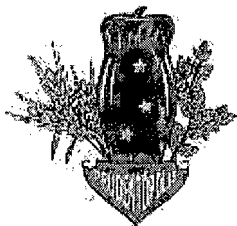
- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.5. Não obstante as previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

- I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao valor total de serviços que lhe cabe, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, não obstante as demais cominações legais;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

60
②

- III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, não obstante a multa prevista no item I;
- IV. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, não obstante as multas previstas nos itens II e III;
- V. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao total de serviços que lhe cabe, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;
- VI. A fixação de multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do município, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 16.6 - Não obstante os termos elencados neste Edital, e demais previsões deste Edital, será, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;
- II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 16.7 - Não obstante os termos elencados neste Edital, e demais previsões deste Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 16.8 - Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:
- I. Fraudar a execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

②



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- V. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;
- VI. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 16.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:
- I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;
- IV. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.10 - A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 16.11 - Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.
- 16.12 - A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.
- 16.13 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.
- 16.14 - Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.
- 16.15 - Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das